



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

126/24

INDICAÇÃO

DISPÕE SOBRE ESTUDOS DE CASO REFERENTE AO SISTEMA DE MACRO-DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, RECURSOS HÍDRICOS, SUA RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE E OBRA DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Senhor Presidente:

Neste início de ano, em 2024, devido às chuvas, presenciamos em nosso município inúmeras reclamações nas redes sociais relacionados às enchentes causadas pelo período chuvoso.

Certamente a presença de água é predominante para a evolução das cidades e seu habitar-se. Fato é que a urbanização acelerada sem um sistema de drenagem urbana estruturado faz com que a água se torne uma vilã à medida que a impermeabilidade é aumentada pela remoção da vegetação no solo, resultando nas cheias (enchentes).

Respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, e ouvindo tais reivindicações, INDICAMOS e sugerimos, projeto de ESTUDOS DE CASO REFERENTE AO SISTEMA DE MACRO-DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, RECURSOS HÍDRICOS, SUA RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE, inclusive OBRA DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, junto a Secretaria competente para solucionar tais problemas.

Obviamente, o direcionamento adequado das águas, principalmente das chuvas, não acumulada em lugares impróprios nem transbordando nos canais, sarjetas e ruas dos bairros, amenizará danos ao meio ambiente, transtornos e prejuízos à população.

Logicamente, os aspectos importantes no planejamento da drenagem são; o social, legal, institucional, tecnológico e ambiental, sabendo a importância do meio ambiente andar lado a lado com a drenagem e adquirindo ciência de que estes fatores afetam também no saneamento da cidade. Os vastos e amplos estudos, pesquisas e sondagens realizadas especificamente no município de Birigüi, identificarão as prováveis causas das enchentes que veem ocorrendo e se intensificando, promovendo também a eficácia do projeto de recuperação em seu sistema de drenagem e apresentar melhorias que podem ser alcançadas após a obra finalizada.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 452/2024
Data: 15/02/2024 - Horário: 10:42
Legislativo - IND 126/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
15/02/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Dentre os elementos que compõem o sistema de drenagem urbana, estão: pavimento de ruas, guias e sarjetas, bocas de lobo, galerias de drenagem, sistemas de retenção e infiltração nos lotes e pavimentos, trincheiras e valas, entre outros.

Considerando que uma boa Estrutura Organizacional e de Gestão contemplam também um excelente sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, incluem-se no âmbito do saneamento básico e fundamenta-se não só em planos, projetos e obras, mas também em legislação e medidas não estruturais que compreendem:

- *Códigos, leis, regulamentos e normas sobre edificações, zoneamento, parcelamento e loteamento do solo e também medidas de controle sanitário e de preservação ambiental.*
- *Fiscalização da administração pública nas áreas urbanizadas e edificadas, bem como planos de reurbanização e renovação de áreas degradadas.*
- *Declaração de utilidade pública e desapropriação de áreas ociosas ou assoladas por inundações frequentes.*
- *Historicamente, as grandes obras de macrodrenagem foram executadas com recursos da União e dos estados.*

Considerando a saúde pública, a segurança da população e dos patrimônios público e privado, a Lei 11.445/2007 de diretrizes nacionais para o saneamento básico já encarrega o Estado pela drenagem de água da chuva em áreas urbanas.

“Do ponto de vista institucional, tradicionalmente, no Brasil, o gerenciamento da drenagem urbana é efetuado através de estrutura técnica e administrativa vinculada diretamente ao poder municipal, frequentemente, à Secretaria Municipal de Obras.

Em nível municipal, existem alguns importantes instrumentos, que tratam da questão da drenagem urbana. Nesse sentido, o Plano Diretor de Drenagem Urbana — PDDU — tem o objetivo de criar os mecanismos de gestão da infraestrutura urbana relacionada com o escoamento das águas pluviais e dos rios na área urbana da cidade. Esse planejamento visa à melhoria das condições de saúde e meio ambiente da cidade, evitando perdas econômicas. É muito importante que ele esteja coerente com os demais instrumentos municipais: Código de Obras, Legislação Ambiental, Código de Posturas, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Lei Orgânica Municipal.

No gerenciamento da drenagem, outras funções importantes do município são ligadas à Defesa Civil, voltada para a questão de riscos urbanos, a Fiscalização Urbana, necessária para conter a ocupação de

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
15/02/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

áreas inadequadas e assegurar o cumprimento das leis municipais, e o órgão responsável pelo planejamento urbano. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>. Acesso em: 08 mar. 2013.

A LEI Nº 13.308, DE 6 DE JULHO DE 2016, altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, determinando a manutenção preventiva das redes de drenagem pluvial.

Art. 1º O inciso IV do art. 2º, a alínea d do inciso I do art. 3º e o inciso I do § 1º do art. 52, todos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
... " (NR)

"Art.3º.....
d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
... " (NR)

"Art.52.....
§º I - abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais, com limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes de drenagem, além de outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental, incluindo o provimento de banheiros e unidades hidrossanitários para populações de baixa renda; ... " (NR)

Vale destacar, que a drenagem convencional é construída com sistema que conta com tubulação de concreto circular, poços de visita e caixa de ligação em alvenaria, bocas de lobo, guias, sarjetas, sarjetões e poço de visita, redutor de

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
15/02/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

velocidade ou de queda. Já os sistemas sustentáveis de drenagem urbana - *SUDS* (*Sustainable Drainage Systems*) - são alternativas que visam aumentar a taxa de infiltração de água pluvial no solo e controlar o escoamento superficial.

Já mencionado, o Projeto de Drenagem pluvial ou urbana trata-se do controle e o gerenciamento das águas da chuva, o objetivo é minimizar problemas que possam ser causados pelo excesso dessa água, como enchentes, deslizamentos de encostas e outras dificuldades. Assim, um bom planejamento de gestão, possibilitará identificar tais problemas, quantificar e pesquisar sobre novos caminhos para implantação de novos recursos que, além de custos menores, ajudam a manter a qualidade do sistema de drenagem pluvial, em consequência amenizam ou nem chegam a ter interferências e impactos no meio ambiente, levando também melhor qualidade de vida para nossos munícipes.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 14 de fevereiro de 2024.



OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
VEREADORA